



Ofício nº 33/2020.

Lobato, 29 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar decide sob os seguintes fundamentos:

CANDIDATO/CARGO	RESULTADO
LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE / Agente de Combate a Endemias	<b>INDEFERIDO:</b> Nos termos do item 14.1.1 (alínea A)) do Edital de Abertura era necessário obter, no mínimo, 40% de acertos em cada uma das provas objetivas não específicas. Desta forma como a Prova de Matemática valia 15,0 pontos, a nota mínima, para aprovação seria 6,0 pontos e você obteve apenas 3,0 pontos. Desta forma não houve sua aprovação.
THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA / Agente Comunitário de Saúde - (Comunidade da Plaquelândia)	<b>INDEFERIDO:</b> Nos termos do item 14.1.1 (alínea A)) do Edital de Abertura era necessário obter, no mínimo, 40% de acertos em cada uma das provas objetivas não específicas. Desta forma como a Prova de Matemática valia 15,0 pontos, a nota mínima, para aprovação seria 6,0 pontos e você obteve apenas 3,0 pontos. Desta forma não houve sua aprovação e, consequentemente, não houve a pontuação na Prova de Títulos.

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.